Boletim Legislativo

102

Núcleo de Estudos e Pesquisas da Consultoria Legislativa

Maio/2023

DO AUXÍLIO BRASIL AO NOVO BOLSA FAMÍLIA: QUAIS OS AVANÇOS PARA A SEGURANÇA ALIMENTAR DO PAÍS?

Henrique Salles Pinto¹

1 Contextualização do problema

O mês de março de 2023 iniciou-se com a publicação da Medida Provisória (MPV) 1.164/2023, que instituiu o novo Programa Bolsa Família (PBF) em substituição ao Programa Auxílio Brasil. O principal objetivo da medida é estabelecer processo gradual e progressivo de universalização da renda básica de cidadania, em consonância com normativas vigentes no país.

O contexto para o relançamento do Bolsa Família é bastante desafiador. Se, em 2014, o Brasil havia saído do Mapa da Fome da Organização das Nações Unidas (ONU), a falta de acesso regular a uma alimentação adequada tem crescido entre a população brasileira ao longo dos últimos anos, com agravamento ao longo da pandemia de Covid-19.

Dados do Segundo Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no âmbito da referida pandemia, publicados em 2022, indicam que pouco mais de 33 milhões de brasileiros se encontram em situação de fome, equivalente à insegurança alimentar grave. Quando se consideram os níveis leve e moderado e grave, a insegurança alimentar abrange 58,7% da população do Brasil.

Cientista Político, Doutor em Ciências Sociais pela Universidade de Brasília com pósdoutorado em Ciência Política pela Universidade de Paris-Saclay (AgroParisTech). Consultor Legislativo do Senado Federal. *E-mail*: hsallesp@senado.leg.br.



Os desafios supracitados têm contribuído para que cada vez mais brasileiros, das mais diversas orientações político-ideológicas, concordem que programas de transferência de renda são importantes para que famílias hipossuficientes tenham acesso a alimentos com regularidade, realidade bastante diferente daquela constatada quando do lançamento dos programas remanescentes (Bolsa Escola, Cartão Alimentação, Bolsa Alimentação e Auxílio Gás), da década de 1990, que deram origem ao Bolsa Família em 2004 naquele momento, muitas eram as dúvidas sobre se programas de transferência de renda poderiam proporcionar, de fato, benefícios a famílias vulneráveis. O Auxílio Brasil, reajustado de R\$ 200 para R\$ 600 mensais em 2022, foi importante para que, nesse ano, a desigualdade do País, medida pelo índice de Gini², tenha caído, alcancando a marca de 0,518, menor valor da série histórica do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ante 0,544 em 2021 com a redução da desigualdade, estabelecem-se condições importantes para que se reduzam, também, os níveis de insegurança alimentar e nutricional constatados no Brasil³.

Cumpre ressaltar, contudo, que a eficiência dos programas em questão, no curto prazo, depende de variáveis que transcendem o valor dos benefícios concedidos, abrangendo, também, fatores como a composição desses benefícios e a identificação dos beneficiários; no longo prazo, a exigência do cumprimento das condicionalidades de saúde e educação é estratégica para a superação do ciclo intergeracional da pobreza, causa estrutural da fome em sociedades como a do Brasil, onde se produz alimentos em quantidade suficiente, mas não se garante renda mínima para a universalização do acesso a esses produtos.

² De acordo com explicação do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), "o Índice de Gini, criado pelo matemático italiano Conrado Gini, é um instrumento para medir o grau de concentração de renda em determinado grupo. Ele aponta a diferença entre os rendimentos dos mais pobres e dos mais ricos. Numericamente, varia de zero a um (alguns apresentam de zero a cem). O valor zero representa a situação de igualdade, ou seja, todos têm a mesma renda. O valor um (ou cem) está no extremo oposto, isto é, uma só pessoa detém toda a riqueza". Disponível em: https://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com_cont ent&id=2048:catid=28#:~:text=0%20%C3%8Dndice%20de%20Gini%2C%20criado,aprese ntam%20de%20zero%20a%20cem)>. Acesso em: 11 maio 2023.

Valor Online. Desigualdade recua em 2022 ao menor nível da série histórica, com Auxílio Brasil e emprego, diz IBGE. G1, Economia, 11 mai. 2023. Disponível em: menor-nivel-da-serie-historica-com-auxilio-brasil-e-emprego-diz-ibge.ghtml>. Acesso em: 11 maio 2023.

Apresentam-se, nas seções seguintes, as principais características do Auxílio Brasil e do Bolsa Família que contribuíram e contribuem para a superação do desafio identificado. Ao se comparar os dois programas, pode-se compreender melhor a efetividade de cada um deles para a superação da fome em território nacional.

2 O benefício do Bolsa Família e do Auxílio Brasil em perspectiva comparada

Ambos os programas apresentam importância, ao longo da sua vigência, no combate à fome por meio da concessão de benefícios financeiros a cidadãos hipossuficientes. Cumpre registrar que o Auxílio Brasil reverteu a tendência de progressivo declínio dos recursos destinados aos referidos cidadãos desde 2015, por meio do antigo Bolsa Família, conforme dados disponíveis no gráfico a seguir:

*Preços de Janeiro de 2020 (INPC)

240,00

227,21

220,00

200,00

180,00170,09

160,00

140,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,00

120,0

Gráfico 1: Valor Médio Real dos Benefícios do PBF por Família

Fonte: FGV Social por meio de dados do Ministério da Cidadania.

Por meio da Medida Provisória nº 1.076, de 7 de dezembro de 2021, estabeleceu-se benefício extraordinário para conceder R\$ 400 aos beneficiários do Auxílio Brasil a partir de 2022. Com a conhecida Proposta de Emenda

Constitucional (PEC) dos benefícios, aumentou-se o referido valor para R\$ 600, com previsão inicial de pagamento entre agosto e dezembro de 20224.

Ainda que temporalmente limitados, os acréscimos supracitados foram importantes para reduzir, no curto prazo, os níveis de insegurança alimentar no país. Nesse contexto, o novo Bolsa Família contribui tanto para aumentar o lastro temporal da concessão de auxílio financeiro a cidadãos hipossuficientes, quanto para melhor atender às necessidades desses cidadãos, uma vez que, de acordo com o art. 7º da MPV 1.164/2023, seus benefícios são calculados por meio da soma dos seguintes benefícios específicos:

- I Benefício de Renda de Cidadania, no valor de R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais) por integrante, destinado a todas as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- II Benefício Complementar, destinado às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família cuja soma dos valores relativos ao benefício de renda de cidadania ora mencionado seja inferior a R\$ 600,00 (seiscentos reais), que será calculado pela diferença entre este valor e a referida soma;
- III Benefício Primeira Infância, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por criança, destinado às famílias beneficiárias que possuírem, em sua composição, crianças com idade entre zero e sete anos incompletos;
- IV Benefício Variável Familiar, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), destinado às famílias beneficiárias que possuírem, em sua composição: *a*) gestantes; *b*) crianças com idade entre sete anos e doze anos incompletos; ou *c*) adolescentes, com idade entre doze anos e dezoito anos incompletos; e
- V Benefício Extraordinário de Transição, destinado exclusivamente às famílias que constarem como beneficiárias do Programa Auxílio Brasil na data de entrada em vigor da lei do novo Bolsa Família, que será calculado pela diferença entre o valor recebido pela família em maio de 2023 e o que vier a receber em junho de 2023.

⁴ **SENADO aprova PEC que eleva valor de benefícios e inclui categorias de trabalhadores em auxílios sociais**. Senado Federal, Institucional, Presidência, Brasília, 30 jun. 2022. Disponível em: . Acesso em: 14 mar.2023.

Na prática, além de garantir R\$ 600 a todas as famílias do Programa, destaca-se o critério que prioriza o auxílio a famílias que apresentam crianças e adolescentes, sobretudo àquelas que têm crianças de até seis anos de vida. A explicação para a referida metodologia de concessão de benefícios é simples: famílias hipossuficientes que apresentam menores de idade entre seus membros tendem a ser ainda mais vulneráveis, o que proporciona consequências nos níveis de segurança alimentar e nutricional das pessoas em análise sobretudo nos períodos de depressão econômica, como o da pandemia de Covid-19.

Dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD)⁵ contínua indicam que 47,3 milhões de brasileiros terminaram o ano de 2021 na pobreza, dos quais 19 milhões eram crianças e adolescentes entre zero e 17 anos. Em situação de pobreza, compromete-se a continuidade dos estudos desses jovens, contribuindo para renovação geracional da pobreza, uma vez que essa predomina em domicílios cujos responsáveis têm poucos anos de estudo.

O exposto representa síntese do que se conceitua como ciclo intergeracional da pobreza. A metodologia do novo Bolsa Família, que prioriza a concessão de mais benefícios financeiros a famílias com crianças e adolescentes, representa avanço em relação às outras estratégias de transferência direta de renda implementadas no Brasil ao longo dos últimos anos, demonstrando-se acertada.

3 A gestão de condicionalidades do Bolsa Família e do Auxílio Brasil em perspectiva comparada

No longo prazo, as estratégias de transferência de renda com condicionalidades são importantes para reverter o ciclo intergeracional da pobreza. Inaugurada pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, em seu artigo 3º, a gestão das referidas condicionalidades vinculava a concessão do benefício do Programa Bolsa Família ao cumprimento da responsabilidade de

POBREZA, fome e desigualdade social: impactos na educação do Brasil. Observatório de Educação Ensino Médio e Gestão. Disponível em: https://observatoriodeeducacao.institu tounibanco.org.br/em-debate/pobreza-fome-e-desigualdade-social-impactos-na-educacao-do-brasil?gclid=CjwKCAjw_MqgBhAGEiwAnYOAevBaAXuw_UjMnBaqo91JbxgDurFzChQ WoyMMCtIwL6WqzRdTxo88HBoCYzAQAvD_BwE>. Acesso em: 16 mar. 2023.

se acompanhar a saúde de gestantes, nutrizes e crianças – nesse último caso, com acompanhamento do cronograma de vacinação previsto pelo Ministério da Saúde –, bem como à obrigação de crianças e adolescentes atendidos pelo Programa terem de cumprir frequência escolar de, pelo menos, 85% (oitenta e cinco por cento) em estabelecimento de ensino regular, sem prejuízo de outras condicionalidades que pudessem ser previstas em regulamento.

O novo Bolsa Família modificou algumas das condicionalidades, aprimorando-se à realidade de pobreza e de extrema pobreza contatada no Brasil, sobretudo, após o início da pandemia de Covid-19. Nesse contexto, de acordo com o art. 10 da Medida Provisória n^{o} 1.164, de 2023, as condicionalidades do Programa se concentram na realização de pré-natal e em ações de cuidados junto à primeira e segunda infâncias, como: *a*) cumprimento do calendário nacional de vacinação; *b*) frequência escolar mínima de sessenta por cento, para os beneficiários de quatro anos a seis anos de idade incompletos; e *c*) frequência escolar mínima de setenta e cinco por cento, para os beneficiários de seis anos a dezoito anos de idade incompletos que não tenham concluído a educação básica.

O acompanhamento de condicionalidades, contudo, deixou de ser realizado ao longo do período da pandemia de Covid-19. Em março de 2020, houve, após a publicação da Portaria 335/2020 do Ministério da Cidadania, a primeira interrupção dos processos do Bolsa Família e do CadÚnico que pudessem resultar na interrupção dos pagamentos dos benefícios financeiros do PBF, bem como de outros programas que priorizam o público registrado no referido Cadastro, como o Benefício de Prestação Continuada (BPC) — com o prolongamento da pandemia, outras portarias foram publicadas no sentido de manter a suspensão dos processos do Bolsa Família, como a gestão das condicionalidades de saúde e educação⁶.

senado va federal

MELO, Karine. Prorrogada suspensão dos procedimentos do Bolsa Família e do CadÚnico. **Agência Brasil**, Saúde, Brasília, 28 jul. 2021. Disponível em: https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2021-07/prorrogada-suspensao-dos-procedimentos-do-bolsa-familia-e-cadunico. Acesso em 1º abr.2023.

O Auxílio Brasil manteve as referidas suspensões até setembro de 20227. Pode-se debater qual seria o prazo razoável para que as condicionalidades de educação do Programa voltassem a ser monitoradas, uma vez que, já em abril de 2022, mais de 80% das redes municipais de educação estavam com aulas totalmente presenciais e mais de 90% ofereciam atividades presenciais cinco vezes por semana, de acordo com pesquisa realizada pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime) com apoio do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e Itaú Social⁸.

No caso das condicionalidades de saúde, por sua vez, o debate é ainda mais sensível, uma vez que o acompanhamento sanitário e nutricional de gestantes, nutrizes e crianças beneficiárias do Programa poderia ser ativo importante das estratégias mais amplas implementadas no enfrentamento da Covid-19, ao longo de todo o período da pandemia.

4 A identificação dos beneficiários do Bolsa Família e do Auxílio Brasil em perspectiva comparada

Não apenas as condicionalidades, mas a gestão tradicional do CadÚnico, relacionada à identificação de famílias hipossuficientes, também foi interrompida ao longo de boa parte da gestão do Auxílio Brasil. No caso específico do Cadastro em tela, a desarticulação da busca ativa remonta-se ao auxílio emergencial, quando se estabeleceu que o público-alvo do programa deveria solicitar o benefício financeiro por meio de aplicativo ou sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal — no Auxílio Brasil, apenas resgatou-se a normalidade da gestão do CadÚnico em setembro de 2022, como mencionado na gestão anterior.

Programa Auxílio Brasil retoma repercussão por descumprimento de condicionalidade de saúde e educação. Disponível em: . Acesso em: 1º abr.2023.

⁸ UNICEF. Aulas presenciais voltaram na grande maioria das escolas municipais e redes começam a investir na recuperação da aprendizagem, revela pesquisa. Brasília, 5 abr. 2022. Disponível em: . Acesso em: 1º abr. 2023.

O novo Bolsa Família, assim como o original, beneficia a gestão do CadÚnico como estratégica para aumentar a efetividade de seus benefícios, gestão que não depende apenas do governo federal, mas que conta, também, com a participação estratégica dos estados e, principalmente, dos municípios. O registro das informações no Cadastro abrange quatro fases distintas e complementares, de forma a possibilitar ao poder público a compreensão precisa do perfil socioeconômico das famílias cadastradas, aumentando, desta feita, a focalização das políticas públicas implementadas com base nesse registro. As quatro fases supracitadas são9:

- identificação e localização das famílias a serem cadastradas;
- entrevista e coleta de dados das famílias identificadas;
- inclusão dos dados no Sistema de Cadastro Único; e
- manutenção das informações existentes na base do Cadastro Único
 atualização e confirmação dos registros cadastrais.

Essas ações abrangem estratégias e ações como Busca Ativa, Cadastramento Diferenciado e Atualização Cadastral, todas direcionadas para aprimorar as informações dispostas no CadÚnico. Bastante conhecida na política de desenvolvimento social executada nos últimos anos, a Busca Ativa tem o objetivo de levar o Estado ao cidadão, sem esperar que as pessoas mais vulneráveis cheguem até o poder público – o Estado assume, explicitamente, o protagonismo estratégico na identificação e no registro dessas pessoas.

Tradicionalmente, um dos grandes desafios do Brasil é proporcionar benefícios à população considerada invisível, aquela que não acessa serviços públicos com regularidade e vive fora de qualquer rede de proteção social. Entre os motivos dessa invisibilidade, citam-se: ausência de documentação civil; migrações constantes; residência em territórios conflagrados; pertencimento a populações tradicionais que residem em áreas isoladas ou distantes; e pertencimento a segmentos socialmente excluídos e desconhecimento de seus direitos, entre outros¹⁰.

¹⁰ Para maiores detalhes sobre a busca ativa, consultar http://mds.gov.br.



⁹ Sobre o processo de cadastramento, consultar http://www.cidadania.gov.br/Portal/servicos/cadastro-unico/gestao-do-cadastro-unico-1/processo-de-cadastramento.

A Busca Ativa, portanto, abrange a localização das famílias pobres e extremamente pobres, sua inclusão no CadÚnico e constante atualização desse Cadastro. Ademais, proporciona o direcionamento dessas famílias aos serviços da rede de proteção social, que apresenta três eixos estruturantes, quais sejam:

- 1) políticas de garantia de renda (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Previdência Social);
- 2) inclusão produtiva (geração de trabalho e renda); e
- 3) acesso a serviços públicos (assistência social, saúde, educação, energia, água, segurança alimentar e nutricional, entre outras).

A Busca Ativa se desdobra em três estratégias:

- Busca Ativa para inclusão no Cadastro Único trata-se de localizar as famílias extremamente pobres, incluí-las no cadastro e manter suas informações sempre atualizadas;
- 2) Busca Ativa para Acessar Benefícios incluir no Bolsa Família, no Fomento a Atividades Produtivas, no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e no Benefício de Prestação Continuada todas as famílias que atendam aos critérios de elegibilidade;
- 3) Busca Ativa para Acessar Serviços nesse caso, o Estado assegura que as famílias extremamente pobres tenham acesso aos serviços sociais básicos de saúde, saneamento, educação, assistência social, trabalho e segurança alimentar e nutricional, entre outros.

Importante destacar que a Busca Ativa depende de trabalho articulado horizontalmente entre os órgãos do governo federal e, verticalmente, entre União, estados e municípios. A articulação nesses dois sentidos é imprescindível para que se organizem e executem estratégias como: mutirões, campanhas, palestras e atividades socioeducativas; cruzamento de bases de dados, para aumentar a focalização do CadÚnico; promoção de visitas domiciliares dos agentes de assistência técnica e extensão rural, dos agentes de saúde, dos agentes ambientais, entre outros; e a realização de processos de qualificação dos gestores públicos dos três níveis de governo para o atendimento à população brasileira hipossuficiente.

5 Considerações finais

A sociedade brasileira tem construído progressiva consciência a respeito da importância de programas de transferência de renda para o combate à fome e à pobreza em território nacional. A revalorização do Auxílio Brasil em 2022, após anos de declínio do valor do benefício do antigo Bolsa Família, é uma demonstração dessa tendência recente, revelando ser o ponto de congruência entre o referido auxílio e o novo Bolsa Família.

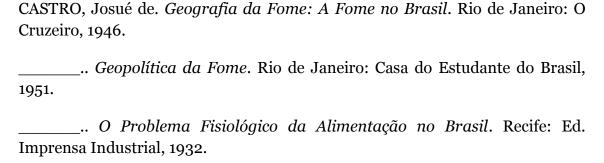
A bem-vinda revalorização dos benefícios financeiros do Auxílio Brasil foi importante, inclusive, para que a desigualdade nacional alcançasse, em 2022, o menor nível da série histórica do IBGE. Tal benefício de curto prazo, contudo, é limitado caso não se estabeleçam estratégias que adequem os benefícios às realidades de cada família, bem como caso não se identifiquem as famílias mais vulneráveis do país: tais estratégias, pouco priorizadas ao longo da gestão do Auxílio Brasil, voltaram a ter protagonismo com o relançamento do Bolsa Família.

As diferenças entre os programas não se restringem às suas consequências de curto prazo. Mesmo no longo prazo, os dois programas em análise apresentam consequências potenciais bastante distintas, uma vez que apenas se pode proporcionar o rompimento do ciclo intergeracional da pobreza, causa estrutural da fome em sociedades como a do Brasil, caso se proporcione a essas famílias serviços de saúde e educação perenes, por meio das condicionalidades para o recebimento do benefício financeiro. Negligenciadas ao longo de boa parte da gestão do Auxílio Brasil, as condicionalidades voltaram a ter protagonismo no novo Bolsa Família.

As estratégias de busca ativa dos brasileiros mais vulneráveis também é uma diferença importante entre os programas em análise. A qualidade do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, base de dados que proporciona a identificação das famílias a serem beneficiadas, voltou a ser priorizada com o novo Bolsa Família, por meio do trabalho ativo e coordenado do governo federal, em parceria com estados e municípios.

A insegurança alimentar e nutricional, em seus três níveis, ainda representa um dos grandes desafios para a sociedade brasileira. A realidade é ainda mais constrangedora quando se constata que o Brasil é um dos principais produtores de alimentos do mundo. O paradoxo nacional é evidente, demandando urgência para sua superação, uma vez que "quem tem fome, tem pressa", conforme palavras do sociólogo Herbert de Souza.

Referências



NERI, M. C., Vaz, F. M., e Souza, P. 2013. Efeitos Macroeconômicos Do Programa Bolsa Família: Uma Análise Comparativa Das Transferências Sociais. *Programa Bolsa Família: Uma Década De Inclusão E Cidadania*. Brasília: Ipea: 193-206.

PINTO, H. S. A Segurança Alimentar e Nutricional no Brasil (Parte 1): A Modernização do Estado e os Avanços na Superação da Fome. Brasília: Núcleo de Estudos e Pesquisas/CONLEG/Senado, agosto/2014 (Texto para Discussão nº 150). Disponível em: <www.senado.leg.br/estudos>. Acesso em: 26 mar. 2020.

PINTO, Henrique. *A Pandemia do Covid-19 e suas Consequências Socioeconômicas. Momento para fortalecer o Programa Bolsa Família (PBF)*. Brasília: Núcleo de Estudos e Pesquisas/CONLEG/Senado, Abril/2020 (Texto para Discussão nº 272. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/textos-para-discussao/td272. Acesso em: 2 mai. 2020.

Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas (IBASE). Repercussões do Programa Bolsa Família na Segurança Alimentar e Nutricional — relatóriosíntese, Setembro de 2008.

SENADO FEDERAL

DIRETORIA GERAL Ilana Trombka – Diretora-Geral

SECRETARIA GERAL DA MESA Gustavo A. Sabóia Vieira – Secretário Geral

CONSULTORIA LEGISLATIVA

Danilo Augusto Barbosa de Aguiar – Consultor-Geral

NÚCLEO DE ESTUDOS E PESQUISAS Rafael Silveira e Silva – Coordenação Brunella Poltronieri Miguez – Revisão João Cândido de Oliveira – Editoração

CONSELHO EDITORIAL Eduardo Modena Lacerda Pedro Duarte Blanco Denis Murahovschi

> Núcleo de Estudos e Pesquisas da Consultoria Legislativa



Conforme o Ato da Comissão Diretora nº 14, de 2013, compete ao Núcleo de Estudos e Pesquisas da Consultoria Legislativa elaborar análises e estudos técnicos, promover a publicação de textos para discussão contendo o resultado dos trabalhos, sem prejuízo de outras formas de divulgação, bem como executar e coordenar debates, seminários e eventos técnico-acadêmicos, de forma que todas essas competências, no âmbito do assessoramento legislativo, contribuam para a formulação, implementação e avaliação da legislação e das políticas públicas discutidas no Congresso Nacional.

Contato:

Senado Federal Anexo II, Bloco A, Ala Filinto Müller, Gabinete 13-D CEP: 70165-900 – Brasília – DF Telefone: +55 61 3303-5879

E-mail: conlegestudos@senado.leg.br

Os boletins Legislativos estão disponíveis em: www.senado.leg.br/estudos

O conteúdo deste trabalho é de responsabilidade dos autores e não representa posicionamento oficial do Senado Federal.

É permitida a reprodução deste texto e dos dados contidos, desde que citada a fonte. Reproduções para fins comerciais são proibidas.

Como citar este texto:

PINTO, Henrique Salles. Do Auxílio Brasil ao Novo Bolsa Família: quais os avanços para a segurança alimentar do país? Brasília: Núcleo de Estudos e Pesquisas/CONLEG/Senado, Maio 2023 (**Boletim Legislativo nº 102, de 2023**). Disponível em: www.senado.leg.br/estudos. Acesso em: 30 maio. 2023.

